



CONTRATO N.º 02/2021-SEGUP

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL –
SEGUP E A SENHORA ALYNE GISELLE
CAMELO LOUZEIRO CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.

O Governo do Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP**, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.952/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. Sr. **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12863 - PM/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado e do outro lado a Senhora **ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO**, Professora **MESTRE**, inscrita no CPF sob o nº 709.528.762-72, RG nº 3333008, PIS/Pasep nº 1.900.086.416-2, residente e domiciliada à Avenida Senador Lemos, nº 1.952, Telégrafo, Belém/PA doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

O presente Contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 2020/1038797, da **Inexigibilidade de Licitação nº 182/2020**, fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e nas resoluções 148/2015, 149/2019, 347/2020, 355/2020 - CONSUP, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Professora da disciplina **Metodologia da Pesquisa Científica I** no Curso de Especialização em Docência do Ensino Superior em Segurança Pública, a ser realizado no período de **11/01/2021 a 15/01/2021** e terá carga horária total de **30 horas/aulas**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de **06 (seis) meses** a contar do início da execução do objeto contratual, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

41 Pela contratação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$80,00** (oitenta reais) por hora-aula executada, totalizando **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.

42 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante Planilha de Hora-Aula de Execução dos Serviços emitidas pela unidade executora do curso, referente às horas-aulas efetivamente prestadas.

43 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

44 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 08/05/2003.

45 A CONTRATADA deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que a firme, sob as penas da Lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo



mês, por outra fonte pagadora.

46 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

47 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

48 A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome da CONTRATADA, na conta corrente nº 210868-2, Agência nº 14, do Banco do Banpará (037).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte Programação Orçamentária:

21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Fonte: 0101

Naturezas: 339036 / 339047

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.2 Indicar um coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local do curso, com responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

6.1.3 Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojetor, televisor com aparelho de vídeo, computador, data show, tela para projeção de imagens, flip-chart e quadro branco;

6.1.4 Disponibilizar a infraestrutura e local capaz de atender o número de alunos selecionados;

6.1.5 Executar os serviços de secretária: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;

6.1.6 Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;



6.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

6.1.8 Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar à CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;

6.1.9 Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem o mínimo de frequência estipulado para cada curso.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;

6.2.2 No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, a CONTRATADA terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação de penalidades previstas por descumprimento do contrato;

6.2.3 Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no item 6.2.2, o não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 12hs;

6.2.4 Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, a CONTRATADA terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;

6.2.5 A CONTRATADA é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça auto referência;

6.2.6 O material, sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;

6.2.7 Solicitar os recursos técnicos-pedagógicos previsto no item 6.1.3 com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;



6.2.8 Responsabilizar-se pelos recursos técnicos-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

6.2.9 A CONTRATADA obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;

6.2.10 A CONTRATADA, no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Compromisso emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do órgão/ entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento;

6.2.11 A CONTRATADA também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, as quais também constituirão parte integrante da presente INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES.

As obrigações contraídas através de presente instrumento se exaurem, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da Cláusula Quarta, e relativamente à CONTRATADA, pela execução e aceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral da carga horária contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

9.1 A CONTRATADA, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita as disposições do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- c) suspensão temporária e impedimento de contratar com o órgão executor, por prazo não



superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

9.3 O valor da multa será descontado do pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

9.4 A aplicação das multas devesa concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infrator, resguardando-lhe o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.


CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A gerência e os casos omissos do presente contrato ficarão a cargo do órgão executor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE


Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.


Belém/PA, 11 de janeiro de 2021.


ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE


ALYNE GISELE CAMELO LOUZEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 012.620.962-04

2. 
CPF 018.265.292-40

CONTRATO

CONTRATO N.º 02/2021-SEGUP
Processo Eletrônico nº 2020/1038797

Exercício: 2021
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 162/2020
 Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Professora da disciplina Metodologia da Pesquisa Científica I no Curso de Especialização em Docência do Ensino Superior em Segurança Pública, a ser realizado no período de 11/01/2021 a 15/01/2021 e terá carga horária total de 30 horas/aulas.
 Fundamentação Legal: Parecer 597/2020-CONJUR
 Data da Assinatura: 11/01/2021
 Vigência: 11/01/2021 à 10/07/2021
 Valor Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
 Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101; Naturezas: 339036 / 339047
 Contratada: Alyne Giselle Camelo Louzeiro
 CPF: 709.528.762-72
 Ordenador de Despesas: Alan Ailton da Silva Guimarães

Protocolo: 618621

POLICIA MILITAR DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 70/20/DI/DF -

Objetivo: Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar (CSPBM/2020);
 Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Breves-PA;
 Destino: Marituba-PA; Período: 12 a 15/10/2020; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: TEN CEL PM José Vilhena Barbosa Júnior; CPF: 625.999.172-04; Valor: R\$ 791,28. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 618727

PORTARIA Nº 27/20/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (REINTEGRAÇÃO DE POSSE);
 Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Tucuruí-PA;
 Destino: Pacajá-PA; Período: 17 A 19/11/2020; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 diárias de pousada; Servidores: SGT PM Xafi de Almeida Filho; CPF: 365.719.112-72; Valor: R\$ 527,52. CB PM Filipe Gonçalves Queiros; CPF: 977.952.082-15; Valor: R\$ 506,40. CB PM Ledilson Gonçalves Feitosa; CPF: 774.921.372-49; Valor: R\$ 506,40. CB PM Francisco Edilberto Martins de Oliveira; CPF: 508.880.052-53; Valor: R\$ 506,40. CB PM Ivan Romário Costa de Paula; CPF: 980.365.212-53; Valor: R\$ 506,40. CB PM Jedson da Cruz Marques; CPF: 967.373.952-87; Valor: R\$ 506,40. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 28/20/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (REINTEGRAÇÃO DE POSSE);
 Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA;
 Destino: Barcarena-PA; Período: 16 A 18/09/2020; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 diárias de pousada; Servidores: CB PM Adriano Loureiro dos Santos; CPF: 909.512.392-87; Valor: R\$ 506,40. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 618724

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor do Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU, nos termos do artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6474 de 06/08/2002, e considerando o Processo nº 2019441763 - Credenciamento nº 001/2019, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológica de apoio diagnóstico e terapêutico, aos usuários do FUNSAU e seus dependentes, no âmbito da região metropolitana de Belém e nos Municípios de Estado do Pará, de acordo com as condições do Edital de Credenciamento. E tendo em vista as documentações de habilitação constantes nos autos, analisadas pela Comissão de Credenciamento e consignadas na Ata nº 005 produzida pelo Presidente da Comissão, o qual decidiu junto com os demais membros da comissão, que as Empresas apresentam os devidos elementos necessários de habilitação exigidos no edital, compreendendo, portanto, as condições alusivas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica Financeira, previstos no Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Decide HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade de credenciamento nº 001/2019 - FUNSAU, processo 2019441763, para as seguintes clínicas e hospitais:

1. CLÍNICA ODONTOLÓGICA IRMÃOS SAMPAIO - 11.501.881/0001-40 (CASTANHAL);
 2. RELAB REDE DE LABORATÓRIO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA- 10.330.510/0001-80 (CASTANHAL);
 3. GUSTAVO RIBEIRO DE LACERDA EIRELI - 09.338.566/0001-00 (MARABÁ);
 4. ISA (IMAGENS E DIAGNOSTICOS) - 00.668.674/0001-69 (MARABÁ);
 5. GEST SAÚDE - GESTÃO E SERVIÇO DE SAÚDE LTDA (CYNTHIA CHARONE) - 10.847.115/0002-50 (ANANINDEUA), Belém-PA, 12 de janeiro de 2021.
- DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 LISIO EDUARDO CAPELA HEMES - CEL Q05PM RS27235
 Diretor do FUNSAU

Protocolo: 618637

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 014 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

CONSIDERANDO os processos de contratação no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA;

CONSIDERANDO a necessidade de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Materiais, Equipamentos e Outros, de interesse do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de Outubro de 2013. RESOLVE:

Art. 1º - Designar, pelo período de um ano, os servidores abaixo qualificados para receberem, acompanharem e fiscalizarem, por meio de comissão devidamente instituída, os bens e serviços adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

I- COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES;

Presidente: MAJ QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRAMF: 54185525-1

1º Membro: SGT QBM LUIZ CARLOS VIEIRA - MF: 5399254-1

2º Membro: 2º SGT BM ALEX ALAN FREIRE MACHADO MF: 5610397-1

Suplente: ST QBM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR- MF: 5609119-1

II- COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Presidente: MAJ QOCBM MARCUS SÉRGIO NUNES QUEIROZ - MF: 57197268-1

1º Membro: MAJ QOBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA - MF: 54185285-1

2º Membro: MAJ QOBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS - MF: 57197249-1

Suplente: 1º SGT JOSÉ WILSON DOS SANTOS GAIA - MF: 5452619-1

III - COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, REFORMA E OUTROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

- Presidente: 1º TEN QOABM MÁRCIO MARTINS DA SILVA - MF: 5608759-1

- 1º Membro: CB BM MARCOS CONTEENTE SILVA - MF: 57189358-1

- 2º Membro: CB BM CLELSON FERREIRA MORAES - MF: 57173895-1

Suplente: SGT BM L. RODRIGUES - MF: 54185198-1

IV - COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS:

Presidente: MAJ QOBM - JAMYSON DA SILVA MATOSO - MF: 57190119-1

- 1º Membro: ST RR BM PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES - MF: 5064074-1

- 2º Membro: CAP QOBM ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA - MF: 57216360/1

- Suplente: ST RR BM ANTÔNIO SANTOS - MF: 5037689

V- COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS BÉLICOS:

- Presidente: TCEL QOBM JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - MF: 5817056-1

- 1º Membro: CB QBM BRUNO DIAS DE OLIVEIRA - MF: 57217938-1

- 2º Membro: CB QBM - AMAURI PEREIRA FONSECA - MF: 57217817-1

- Suplente: SGT QBM EROS NAZARENO DIAS - MF: 5422566-1

Art. 2º - As comissões constituídas por esta PORTARIA deverão observar e cumprir os ditames da PORTARIA conjunta nº 658 de 1º de Setembro de 2014, publicado no DOE nº 32.744 de 08 de Outubro de 2014.

Art. 3º - Revogar a PORTARIA nº 338 de 08 de junho de 2020, publicada no DOE: 34.250 de 10 de junho de 2020.

Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos na data de 12 de janeiro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

1. Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 618797